

Lei Municipal n.º 426/2011 de 27 de dezembro de 2011.

"Altera Art. 5º da Lei 0383/2009 de 30/09/2011 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde no Município de Itabela – Estado da Bahia."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 5º da Lei Municipal Nº 0383/2009 de 30/09/2011 que passa a ter a seguinte redação;

DA COMPOSIÇÃO

.....**Art. 5º**. O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição:

I - de forma paritária, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, entre pessoas que possuam ao menos, formação escolar no nível de ensino fundamental completo, sendo as representações neste conselho assim distribuídos:

- 6 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
- 3 (três) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
- 3 (três) representantes de Prestadores de Serviços do SUS e representantes do Governo municipal;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itabela - (BA) 27 de dezembro de 2011.



OSVALDO GOMES CARIBÉ
Prefeito Municipal